

XX - Comando de Policiamento de Área Metropolitana 8 (CPA/M-8);  
XXI - Comando de Policiamento de Área Metropolitana 9 (CPA/M-9);  
XXII - Comando de Policiamento de Área Metropolitana 10 (CPA/M-10);  
XXIII - Comando de Policiamento da Capital (CPC);  
XXIV - Comando de Policiamento do Interior-1 (CPI-1);  
XXV - Comando de Policiamento do Interior-2 (CPI-2);  
XXVI - Comando de Policiamento do Interior-3 (CPI-3);  
XXVII - Comando de Policiamento do Interior-4 (CPI-4);  
XXVIII - Comando de Policiamento do Interior-5 (CPI-5);  
XXIX - Comando de Policiamento do Interior-6 (CPI-6);  
XXX - Comando de Policiamento do Interior-7 (CPI-7);  
XXXI - Comando de Policiamento de Choque (CPCq);  
XXXII - Grupamento de Radiopatrulha Aérea da Polícia Militar "João Negrão" (GRPAe "João Negrão");  
XXXIII - Estado Maior da Polícia Militar (2ª EM/PM);  
XXXIV - Centro de Suprimento e Manutenção de Obras (CSM/O);  
XXXV - Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência (CSM/M Int);  
XXXVI - Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Subsistência (CSM/M Subs);  
XXXVII - Centro de Suprimento e Manutenção de Motomecanização (CSM/MM);  
XXXVIII - Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações (CSM/M Tel);  
XXXIX - Diretoria de Apoio Logístico (DAL);  
XL - Comando de Policiamento Rodoviário (CPRv);  
XLI - Comando de Policiamento Ambiental (CPAmb);  
XLII - Regimento da Polícia Montada "9 de Julho" (RPMon "9 de Julho");  
XLIII - Centro Médico (C Med);  
XLIV - Centro Farmacêutico (C Farm);  
XLV - 1ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (1º BPM/I);  
XLVI - 2ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (2º BPM/I);  
XLVII - 3ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (3º BPM/I);  
XLVIII - 4ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (4º BPM/I);  
XLIX - 5ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (5º BPM/I);  
L - 6ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (6º BPM/I);  
LI - 7ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (7º BPM/I);  
LII - 8ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (8º BPM/I);  
LIII - 9ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (9º BPM/I);  
LIV - 10ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (10º BPM/I);  
LV - 11ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (11º BPM/I);  
LVI - 12ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (12º BPM/I);  
LVII - 13ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (13º BPM/I);  
LVIII - 14ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (14º BPM/I);  
LIX - 15ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (15º BPM/I);  
LX - 16ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (16º BPM/I);  
LXI - 17ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (17º BPM/I);  
LXII - 18ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (18º BPM/I);  
LXIII - 19ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (19º BPM/I);  
LXIV - 20ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (20º BPM/I);  
LXV - 21ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (21º BPM/I);  
LXVI - 22ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (22º BPM/I);  
LXVII - 23ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (23º BPM/I);

LXVIII - 24ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (24º BPM/I);  
LXIX - 25ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (25º BPM/I);  
LXX - 26ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (26º BPM/I);  
LXXI - 27ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (27º BPM/I);  
LXXII - 28ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (28º BPM/I);  
LXXIII - 29ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (29º BPM/I);  
LXXIV - 30ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (30º BPM/I);  
LXXV - 31ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (31º BPM/I);  
LXXVI - 32ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (32º BPM/I);  
LXXVII - 33ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (33º BPM/I);  
LXXVIII - 34ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (34º BPM/I);  
LXXIX - 35ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (35º BPM/I);  
LXXX - 36ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (36º BPM/I);  
LXXXI - 37ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (37º BPM/I);  
LXXXII - 38ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (38º BPM/I);  
LXXXIII - 39ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (39º BPM/I);  
LXXXIV - 40ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (40º BPM/I);  
LXXXV - 41ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (41º BPM/I);  
LXXXVI - 42ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (42º BPM/I);  
LXXXVII - 43ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (43º BPM/I);  
LXXXVIII - 44ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (44º BPM/I);  
LXXXIX - 45ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (45º BPM/I);  
XC - 46ª Batalhão de Polícia Militar do Interior (46º BPM/I);  
XCI - Centro de Processamento de Dados (CPD);  
XCII - Centro Odontológico (Codont);  
XCIII - Presídio Militar Romão Gomes (PMRG);  
XCIV - 6ª Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (6º BPM/M);  
XCV - 10ª Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (10º BPM/M);  
XCVI - 14ª Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (14º BPM/M);  
XCVII - 15ª Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (15º BPM/M);  
XCVIII - 17ª Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (17º BPM/M);  
XCIX - 20ª Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (20º BPM/M);  
C - 24ª Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (24º BPM/M);  
CI - 25ª Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (25º BPM/M);  
CII - 26ª Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (26º BPM/M);  
CIII - 30ª Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (30º BPM/M);  
CIV - 31ª Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (31º BPM/M);  
CV - 32ª Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (32º BPM/M);  
CVI - 33ª Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (33º BPM/M);  
CVII - Diretoria de Desenvolvimento Técnico-Operacional (DTO).".  
Artigo 2º - O artigo 6º do Decreto nº 44.663, de 19 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Artigo 6º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Corpo de Bombeiros:  
I - Administração do Corpo de Bombeiros;  
II - Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros (CSM/MOpB);  
III - Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros "Coronel PM Paulo Marques Pereira" (CEIB-Cel. Paulo Marques);  
IV - Comando de Bombeiros Metropolitanos (CBM);  
V - 5º Grupamento de Bombeiros (5º GB), sediado em Guarulhos;  
VI - 6º Grupamento de Bombeiros (6º GB), sediado em Santos;

VII - 7º Grupamento de Bombeiros (7º GB), sediado em Campinas;  
VIII - 8º Grupamento de Bombeiros (8º GB), sediado em Santo André;  
IX - 9º Grupamento de Bombeiros (9º GB), sediado em Ribeirão Preto;  
X - 10º Grupamento de Bombeiros (10º GB), sediado em Marília;  
XI - 11º Grupamento de Bombeiros (11º GB), sediado em São José dos Campos;  
XII - 12º Grupamento de Bombeiros (12º GB), sediado em Bauru;  
XIII - 13º Grupamento de Bombeiros (13º GB), sediado em São José do Rio Preto;  
XIV - 14º Grupamento de Bombeiros (14º GB), sediado em Presidente Prudente;  
XV - 15º Grupamento de Bombeiros (15º GB), sediado em Sorocaba;  
XVI - 16º Grupamento de Bombeiros (16º GB), sediado em Piracicaba;  
XVII - 17º Grupamento de Bombeiros (17º GB), sediado em Guarujá;  
XVIII - 18º Grupamento de Bombeiros (18º GB), sediado em Barueri.".  
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2002, ficando revogado o Decreto nº 46.438, de 27 de dezembro de 2001.  
Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 2002  
GERALDO ALCKMIN  
Jacques Marcovitch  
Secretário de Economia e Planejamento  
Rubens Lara  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Dalmo Nogueira Filho  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de março de 2002.

#### DECRETO Nº 46.595, DE 11 DE MARÇO DE 2002

Transfere da administração do Tribunal de Justiça de São Paulo para a da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania imóvel que especifica situado no Município de Cafelândia

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração do Tribunal de Justiça de São Paulo para a da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania com destino à Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, imóvel constante em terreno e edificação, situado à Avenida Piza Sobrinho nº 820, no Município de Cafelândia.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 2002  
GERALDO ALCKMIN  
Alexandre de Moraes  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil  
Dalmo Nogueira Filho  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de março de 2002.

#### DECRETO Nº 46.596, DE 11 DE MARÇO DE 2002

Prorroga o prazo previsto pelo Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, para a implantação da estrutura da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado, até 31 de março de 2003, o prazo estabelecido pelo artigo 1º do Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, alterado pelos Decretos nº 43.151, de 3 de junho de 1998, nº 43.401, de 20 de agosto de 1998, nº 43.621, de 16 de novembro de 1998, nº 43.847, de 12 de fevereiro de 1999, nº 44.017, de 27 de maio de 1999, nº 44.413, de 16 de novembro de 1999, nº 44.867, de 9 de maio de 2000, nº 45.631, de 16 de janeiro de 2001 e 46.417, de 21 de dezembro de 2001, para a implantação da estrutura da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, fixada pelo Decreto nº 42.826, de 21 de janeiro de 1998.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 2002  
GERALDO ALCKMIN  
Nelson Guimarães Prouença  
Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rubens Lara  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Dalmo Nogueira Filho  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de março de 2002.

## ATOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 11-3-2002

No processo SEP-421-94, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da exposição de motivos encaminhada pelo Secretário de Economia e Planejamento e do parecer 212-2002, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Águas de Santa Bárbara para com o Estado de São Paulo, em virtude de descumprimento do convênio 206-94, celebrado em 14-3-94, se faça parceladamente, nos moldes propostos, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, e as recomendações contidas no item 11 do aludido parecer."

No processo SPS-27.075-79, sobre pensão mensal: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 205-2002, da AJG, defiro o pedido de transferência da pensão instituída pela LE 1.890-78, formulado por Maria

# FISCO E CIDADANIA



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA**

---

**PALÁCIO DAS CONVENÇÕES DO ANHEMBI - 11 A 15 DE MARÇO**

## VISITE O ESTANDE DA *Fundap*

*Fundação do Desenvolvimento Administrativo*

*Secretaria do Governo e Gestão Estratégica*



## SUMÁRIO

Esta edição, de 88 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

### SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil .....	—	Turismo .....	29
Governo e Gestão Estratégica .....	4	Habitação .....	29
Economia e Planejamento .....	—	Meio Ambiente .....	29
Justiça e Defesa da Cidadania .....	4	Procuradoria Geral do Estado .....	30
Assistência e Desenvolvimento Social ..	4	Transportes Metropolitanos .....	31
Emprego e Relações do Trabalho .....	5	Recursos Hídricos, Saneamento Obras ..	32
Segurança Pública .....	5	Universidade de São Paulo .....	38
Administração Penitenciária .....	6	Universidade Estadual de Campinas ...	39
Fazenda .....	7	Universidade Estadual Paulista .....	40
Agricultura e Abastecimento .....	12	Ministério Público .....	41
Educação .....	12	Editais .....	46
Saúde .....	17	Mídia Eletrônica .....	53
Energia .....	20	Concursos .....	61
Transportes .....	20	BEC – Bolsa Eletrônica de Compras ....	75
Cultura .....	29	Diários dos Municípios .....	75
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .....	29	Partidos Políticos .....	—
Juventude, Esporte e Lazer .....	29	Ministérios e Órgãos Federais .....	87